



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.029/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quinta-feira, 08 de maio de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Documento(s):

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2025 – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS VALORES DOS PADRÕES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Observação:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 13/05/2025 às 16 h.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS VALORES DOS PADRÕES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) nos valores básicos dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

§ 1º - Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo os Vereadores.

§ 2º - Fica igualmente excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, contratos emergenciais, contratos administrativos emergenciais selecionados através de testes seletivos, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais ou correlatos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Decreto do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Daniela C. S. Oliveira
Ver.^a Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente

Margarida da Silva
Ver.^a Margarida da Silva

Vice Presidente

Volnir Alexandre Villes
Ver. Volnir Alexandre Villes
Primeiro Secretário

Altemir Luiz Mocellin
Ver. Altemir Luiz Mocellin
Segundo Secretário



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2025

Senhores(as) Vereadores(as),

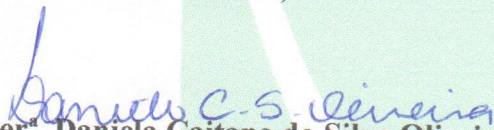
A Mesa Diretora desta Casa, submete à elevada apreciação dos Vereadores o presente Projeto de Lei Legislativo que visa conceder um aumento real de R\$100,00 (cem reais) nos valores padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo é sabedor da importância dos servidores públicos na prestação de serviços essenciais à população e, por esse motivo, promove este aumento como forma de reconhecer e incentivar o trabalho desempenhado, seguindo o mesmo curso do Poder Executivo Municipal, que já implementou o referido aumento para seus servidores, incidente sobre os salários do mês de fevereiro de 2025. Importa ainda referir que, o presente projeto visa assegurar, na medida do possível e ressalvada a especificidade de cada carreira, isonomia dos servidores do Poder Legislativo com os demais servidores municipais.

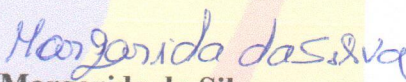
De outro lado, a análise do impacto financeiro apresentado, anexo ao Projeto, certifica a legalidade da medida, vez que esta Casa obedece aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a análise e aprovação em regime de urgência, desta proposta legislativa, que representa um importante avanço na valorização dos servidores municipais, em especial aos servidores desta Casa.

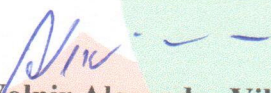
Atenciosamente,

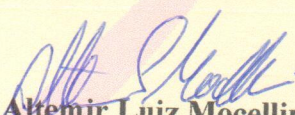

Ver.^a Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente


Ver.^a Margarida da Silva

Vice Presidente


Ver. Volnir Alexandre Villes
Primeiro Secretário


Ver. Altemir Luiz Mocellin
Segundo Secretário



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (FIXO) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br